



SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR

MEDIANEIRA – PARANÁ

Fundada em 10/03/2003

CNPJ: 05.774.123/0001-01

ATA Nº 134/2021 28/07/2021

No dia vinte e oito de Julho de 2021 às 12h, reuniram-se a diretoria da Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira-PR, em sessão extraordinária para deliberar sobre comissão de pagamento dos advogados que elaboraram o processo de restituição do PIS.

As instituições tem direito da isenção do PIS pela lei 13.019, deste que tenha o CEBAS, e nos temos desde 2012, e isso gerou esse direito de solicitar restituição dos últimos 5 anos.

Os advogados apresentaram a seguinte argumentação:

1. A Semear ganhou um processo contra a União.
2. Foi um processo que tratava de uma questão tributária, bastante técnica, que correu na Justiça Federal.
3. A entidade estava recolhendo mais imposto do que devia para a União.
4. Os advogados estudaram o caso e ajuizaram a ação em 2018.
5. Na época não foi feito contrato de prestação de serviços ou combinado forma de remuneração.
6. A Semear não teve nenhum custo para com o processo, porque tem direito à justiça gratuita.
7. O pagamento foi feito nessa semana, no valor de pouco mais de 160 mil reais.
8. Além disso, desde a sentença, a Semear tem uma economia mensal com o não recolhimento desse tributo.
9. Os advogados não receberam nenhum valor de sucumbência da parte que perdeu o processo.
10. A Gerente Executiva Leci solicitou aos advogados o valor dos nossos honorários profissionais.
11. Os advogados esclareceram que em processos dessa natureza, o usual são 30% do valor que o cliente conseguiu no final da ação; ou 20% nos casos em que há um pagamento de entrada.
12. Os advogados afirmaram que não possuem uma relação somente profissional com a entidade, mas também institucional e pessoal.
13. Por essa razão, propuseram para a entidade 10% do montante conseguido para pagamento dos honorários advocatícios, sendo valor mínimo que seria possível cobrar sem incorrer em aviltamento dos honorários profissionais.
14. Esclareceram também que se trata de uma proposta de contraprestação pelo trabalho realizado, uma vez que, excepcionalmente, não foi combinada remuneração à época do ajuizamento da ação. Informam que não fazem nenhuma exigência de qualquer pagamento que seja, estando a Diretoria livre para decidir.

Pela baixa participação no evento, foi solicitado pela presidente para esse assunto ser tratado na assembleia do dia 30/07/2021

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Vandreza Oliveira, convidada a redigir, e pela presidente da Semear Camila Campos Clavisso.

